



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº. 148/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO E SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO FLORIDO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocles Vilela, nº 78, Centro, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RENATO SOARES DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 21148352 SSP/SP e do CPF nº. 769.953.806-49, residente e domiciliado na Rua Bento Ferreira, nº 31R, nesta cidade de Campo Florido-MG, e do outro lado, **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO FLORIDO**, localizado na Rua Itapagipe nº 85 – Vila Junqueira inscrito no CNPJ nº 20.057.816/0001-69 neste ato representado por Carlos Márcio Guapo, portador(a) de cédula de identidade nº 77112019 –SSP/SP e CPF nº 061.048.188-62, doravante denominado **LOCATÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei 8.245/91, com os autos do Processo Administrativo nº PMCF/CPL/062/2024, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “**LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ALOCAR INSUMOS AGRÍCOLAS, CALCÁRIO E ESTERCO BOVINO, PARA ATENDER OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**”, de acordo com o adjudicado na Inexigibilidade nº. 008/2024, constante do Processo Administrativo nº PMCF/CPL/062/2024, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ALOCAR INSUMOS AGRÍCOLAS, CALCÁRIO E ESTERCO BOVINO, PARA ATENDER OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto deste Contrato, serão realizados pela Diretoria de Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação dos recibos da **LOCATÁRIA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte do fiscal do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **LOCATÁRIA** de promover a sua devida reparação.

2.3 A **LOCATÁRIA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da **LOCATÁRIA**:

3.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 68, da Lei 14.133/2021.

3.2. Constituem obrigações do **LOCADOR**:

3.2.1. O **LOCADOR** se obriga a pagar a importância devida até 30 (trinta) dias após o protocolo do recibo na Seção de Compras, em consonância com a Cláusula Quinta do presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Eliete Pereira de C. Lacerda
CONFERE COM O ORIGINAL





3.2.2. Devolver o imóvel, ao final do contrato, nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, nos termos do art. 23, III, da Lei Federal nº. 8.245/91.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS

4.1. O **LOCADOR** efetuará o pagamento pela execução dos serviços à quantia de:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÊS	5	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ALOCAR INSUMOS AGRÍCOLAS, CALCÁRIO E ESTERCO BOVINO, PARA ATENDER OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo dos competentes recibos, na Seção de Compras desta Prefeitura Municipal.

5.2. O pagamento devido pelo **LOCADOR** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo **LOCATÁRIA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **LOCATÁRIA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.2 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos.

5.4. Uma vez paga a importância discriminada no recibo, a **LOCATÁRIA** dará ao **LOCADOR** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Devido ao prazo contratual, não poderá haver reajuste de valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Campo Florido, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

663 – 02.20.00.20.122.0031.2.0126.3.3.90.39 – FR 01500.
663 – 02.20.00.20.122.0031.2.0126.3.3.90.39 – FR 01501.

CLÁUSULA NONA DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL

9.1. Obriga-se a **LOCATÁRIA** desocupar o imóvel após o término do prazo constante neste contrato.

Eliete Pereira de C. Lacerda
CONFERE COM O ORIGINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

10.1. O **LOCADOR** se reserva o direito de extinguir o presente contrato, na ocorrência das situações previstas no Art. 104 da Lei 14.133/2021, com as consequências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O presente termo de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

11.2. Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou novo adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO**

Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Campo Florido - MG, 23 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
CNPJ 18.428.862/0001-85
RENATO SOARES DE FREITAS
CPF: 769.953.806-49

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO FLORIDO
CNPJ 20.057.816/0001-69
CARLOS MÁRCIO GUAPO
CPF: 061.048.188-62

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Eliete Pereira de C. Lacerda
CONFERE COM O ORIGINAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B157-EB0A-0F16-AB0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA (CPF 776.XXX.XXX-72) em 02/09/2024 15:56:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVELLIN CRISTINA (CPF 142.XXX.XXX-70) em 02/09/2024 15:57:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 02/09/2024 19:55:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/B157-EB0A-0F16-AB0B>